





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 97, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/ MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a senhora Júlia de Oliveira Martins, engenheira Civil do município, inscrita no CREA/MG sob n° 253.906/D, para fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviço n° 043/2022, celebrado com a empresa FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 17.418.277/0001-31, para execução de obras e serviços de construção de 07 (sete) unidades habitacionais de interesse social, no Município de Francisco Badaró-MG, com recursos financeiros do Ministério de Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Departamento de Articulação e Gestão, conforme processo n° 59053.005132/2021-98, para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre ocorrido em 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1228 / 1123
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br
www.franciscobadaro.mg.gov.br







GABINETE DO PREFEITO

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- **b)** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- e) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- f) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- g) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
 - h) Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 20 de dezembro de 2022.

Pr / eito Municipal
Francisco Badaré-MG

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal